



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 41/2025

AUTOR: Ver. Paulo César Landim Miranda

MATÉRIA: Concede Título Declaratório de Utilidade Pública à Associação Norte Mineira de Esporte Equestre - ANMEE.

I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 25/03/2025 com entrada na Sala das Comissões no dia 26/03/2025.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo conceder Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Associação Norte Mineira de Esporte Equestre - ANMEE, inscrita no CNPJ 10.462.283/0001-47, com sede na Avenida Sidney Chaves, nº 25, Bairro Vila Regina, neste município de Montes Claros – CEP 39.410-000.

Nos termos do art. 2º do Estatuto, a referida associação, tem, entre outros objetivos, instituir, construir, implantar, e manter escolas hípicas no propósito de contribuir com a diminuição da delinquência infantil e dos adolescentes, inserindo-os na sociedade através da prática de esportes alusivos aos associados, instituir, implantar e implementar clínica de equiterapia destinada à habitação e reabilitação psicofísica de todas as pessoas carentes, portadora de doenças crônicas e necessidades especiais; estimular e prestigiar a participação dos jovens e das crianças e dos idosos nas atividades culturais e de lazer, promover o resgate das festas tradicionais das comunidades.

O presente Projeto de Lei foi instruído com cópia de certidões emitidas pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, o Estatuto Social da entidade; comprovante de inscrição e situação cadastral da Pessoa Jurídica; Atestado de Funcionamento; certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais e documentos pessoais do presidente da associação.

Destaca-se que a Comissão se reuniu com representantes da Associação Norte Mineira de Esporte Equestre - ANMEE no dia 02 de abril de 2025, para conhecer o trabalho desenvolvido pela entidade.

Desta forma, verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e atende os requisitos previstos em lei para concessão do título.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 02 de abril de 2025.

Presidente: Ver. José Marcos Martins de Freitas _____

Suplente/Vice-Presidente: Ver. Ailton Soares dos Reis _____

Suplente/Relator: Ver. Wilton Afonso Dias Soares _____